



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 862.311

NATUREZA: Recurso Ordinário interposto por Marco Antônio Cordeiro, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Tribunal nos autos da Prestação de Contas do Chefe do Legislativo do Município de Congonhas.

Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 28/34, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em atendimento à determinação do Relator contida à fl. 27.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2015.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador
TC 2923-5